



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que A Lei

n.º 908/2017

fô publicado no quadro geral de avisos no saguão
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 19 / 12 / 2017

Edson Sabino

Declaro

LEI N.º 908, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ALTERA O § 2º E O CAPUT DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL N.º 825, DE 03 DE DEZEMBRO
DE 2015 .**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O § 2º e o caput do art. 1º da Lei Municipal n.º 825, de 03 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Geral dos Servidores do Município de Lagoa Grande/MG, a que alude a Lei Municipal n.º 726, de 25 de abril de 2013, no grupo de chefia, o cargo de Coordenador de Atenção Primária em Saúde, símbolo CH.04, cuja escolaridade mínima exigida é a formação em nível superior no **Curso de Enfermagem**.(...)*

(...) §2º. Os vencimentos do cargo de Coordenador de Atenção Primária em Saúde são de R\$ 2.468,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais), pagos mensalmente, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, 19 de dezembro de 2017.

Edson Sabino

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal